

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Pergam. e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 1993.

José Gonçalves dos Paes
- Prefeito -

Lei nº 287/93

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo, em uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para suporância de R\$ 1.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

- 4. Secretarias de Finanças
- 4.1 - Departamento de Rendas e Tributos
- 4.1.1 - Serviço de Tesouraria

[Handwritten signature]

03.08.033, J. 12 - Apurização da dívida
dívidas previdenciárias

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.0 - Apurização da Dívida Interp.

4.3.5.4 - F.G.T.S. CR\$ 800.000,00

5. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

5.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º graus

Programa de Trabalho: 0842/S 11-1 - Equipamento da Unidade.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Próprios - 200.000,00

Art. 2º - Para fazer force as despesas decorren-
tes deste Lei serão utilizados os recur-
sos previstos no § 1º do artigo 43 da
Lei nº 4.320/64, especificados detri-
nadamente, no decreto de abertura de
crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Observar-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal, em 06-agosto-93

[Handwritten signature]
João Bonifácio dos Santos
Prefeito